CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição do Novo FUNDEB nomeada pela Portaria nº 01, de 03 de março de 2021**,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 que *"Dispõe sobre o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 108/2020 e da Lei Federal nº. 14.113/2020"* FAZ SABER **a todos os interessados, em especial aos representantes dos diretores das escolas básicas públicas, representantes dos pais de alunos da educação básica pública, representantes dos estudantes da educação básica pública e entidade de estudantes secundaristas, representantes de organizações da sociedade civil;** que no dia 18 de março de 2021, à partir das 08hs até as 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP**, será realizada uma Assembléia Geral, da qual poderão participar os interessados citados acima, para eleição, por meio de voto secreto,** pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, dotado de ampla publicidade, para composição de seus membros titulares e suplentes, que formarão a nova composição do novo FUNDEB Municipal, juntamente com os indicados a representar o Poder Executivo Municipal; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Educação e indicados das entidades sindicais da respectiva categoria de professores da educação básica pública e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas. **Os indicados pelas entidades sindicais das categorias de professores da educação básica pública e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas conforme edital próprio**, tendo mandato até 31 de dezembro de 2022, não podendo ser reconduzido. Esta eleição será regida de acordo com a Emenda Constitucional nº. 108/2020, Lei Federal nº. 14.113/2020, Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 e Portaria nº 01 de 03 de março de 2021, e Instruções Especiais que seguem:

I – DA COMPOSIÇÃO:

Regulamenta a nova composição do novo Conselho do FUNDEB conforme a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 para constituição de 07 (sete) membros titulares eleitos, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

b) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

c) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

d) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 1º. No caso dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes (alíneas a, b e c), pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 2º. No caso dos representantes dos pais de alunos (alíneas b), será exigido o vínculo com a Unidade de educação básica pública do Município, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º. No caso dos representantes de organizações da sociedade civil (alínea d), será exigido o vínculo institucional e respectiva inscrição regular em órgão legal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 4º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do novo FUNDEB com direito a voz.

§ 5º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não é remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

§ 6º. Compete ao novo Conselho do FUNDEB o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no âmbito do município de Caraguatatuba, conforme Lei Federal nº. 14.113/2020 e Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 e demais disposições legais.

II – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

Data: 10 a 14 de março de 2021
Link de inscrição: http://bit.ly/novofundebcaragua

III – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para candidatura a membro do novo FUNDEB Municipal, os candidatos devem finalizar sua inscrição com a entrega dos documentos exigidos, anexo ao formulário de inscrição, em até dois dias úteis após o término do período de inscrição (16 de março), no setor de Conselhos (das 8h às 14hs), na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Os Documentos exigidos são:

a) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF, cujo número será anotado na ficha de inscrição do candidato;

b) Cópia do documento que comprove a sua vinculação ao segmento conforme incisos III, V, VI, IX do art. 2º da Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021.

c) Comprovante de endereço e número de telefone para contato – ficha de inscrição.

§ 1º. O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue esses documentos.

§ 2º. No caso de representantes dos profissionais da educação básica, estes deverão atender alínea "b", do presente item, comprovante de identificação do seu vinculo junto a Rede Municipal de Ensino.

§ 3º. Os representantes dos diretores, pais e alunos deverão atender, além dos documentos mencionados neste item, comprovação de seu vinculo legal em atendimento a alínea "b".

§ 4º. No caso de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade:

I - pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – que desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Caraguatatuba;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;

IV – que desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – que não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal de Caraguatatuba a título oneroso.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 10 a 14 de março de 2021, mediante acesso ao endereço eletrônico, link de inscrição: **http://bit.ly/novofundebcaragua**, devendo obedecer o que segue:

a) Os candidatos deverão se inscrever uma única vez, e em um único segmento aos quais fazem parte.

b) Como candidato: a inscrição do candidato automaticamente já garante seu direito ao voto seja em si mesmo, ou em qualquer outro candidato. Sua inscrição só será finalizada com a entrega das cópias dos referidos documentos no prazo pré-determinado no Edital, no setor de Conselhos (das 8h às 14h), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.

c) Como Eleitor: comprovação do segmento ao qual pertence e apresentação no ato da votação, de um documento oficial com foto.

d) Após o preenchimento do formulário de inscrição, os CANDIDATOS deverão finalizar suas inscrições com a entrega da documentação, conforme a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021.

V – DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de integrar o Conselho do novo FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

c) sejam servidores públicos do Município de Caraguatatuba.

VI - DA ELEIÇÃO:

Da data e local da Eleição:

I - A eleição realizar-se-á no dia 18 de março de 2021, à partir das 08hs até as 16hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP.

II – A eleição acontecerá de forma presencial, cumprindo todos os protocolos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.

III - O processo eleitoral:

a) Será por votação secreta e por segmento.

b) O Candidato/eleitor poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento.

c) Serão considerados eleitos, como membros do Conselho Municipal do novo FUNDEB, o candidato mais votado, no seu segmento conforme Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 e Resolução/ FUNDEB nº 01 de 03 de março de 2021.

d) Após o encerramento da eleição ocorrerá a apuração dos votos, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *Site* do Município e lavrado em respectiva Ata por segmento.

e) Em caso de empate, a preferência é o candidato de idade mais elevada.

IV – O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos, a contar do dia da apuração.

V - Ao término do período de impugnação, não havendo impetrados dentro do prazo, a Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

VI - O mandato dos membros do Conselho extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, não sendo permitida recondução.

VII - A Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho do novo FUNDEB de Caraguatatuba é constituída pelos membros:

I. Rosana de Fátima Mancilla de Castro - Representante dos diretores das escolas básicas públicas;
II. Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano - Representante indicada pelo Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação;
III. Dra. Márcia Paiva de Medeiros Pinto - Procuradora Jurídica do Município de Caraguatatuba; e,
IV. Marinalva Santana Cerqueira Billa – servidora pública municipal que Secretaria Executiva do Conselho.

VIII – Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição que conduzirá o processo eleitoral e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Caraguatatuba.

Para o conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local e devendo ser divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.

Caraguatatuba, 09 de março de 2021.

Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho do novo FUNDEB

Rosana de Fátima Mancilla de Castro Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano

Dra. Márcia Paiva de Medeiros Pinto Marinalva Santana Cerqueira Billa